



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.425.034/0001-96., com sede na SRTVN Quadra 701, conjunto C, Ala B, Parte V, Nº 124, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.719-903, telefone (61) 99973-1498, e-mail: andre.coimbra@petacorp.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, José André Mendes Coimbra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0002474-09.2022.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 13/2022**, sujeito às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 meses, no período de 02/11/2024 a 02/11/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e nas Naturezas de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio" e/ou "4.4.90.00 - Despesa de Capital", correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 40, XI, c/c o inc. III do art. 55, e inciso II do art. 57, todos da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 13/2022, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 04/10/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, Sócio-Diretor**, em 04/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4601596** e o código CRC **51967B1F**.